



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.748, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

“Altera a redação do §2º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.737, que autoriza converter em doação a concessão de direito real de uso outorgada ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo e dá outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.737, de 09 de julho de 2007, que autoriza converter em doação à concessão de direito real de uso outorgada ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - A doação ora autorizada constitui-se de um lote de 25, 417,00 metros quadrados de área, abrigando a Faculdade de São Gotardo, com as seguintes confrontações, 124,00 metros de frente com a Rua Francisco Resende Filho, esquina em arco com raio de 25 metros entre as ruas Francisco Resende Filho e Escrivão Franklin Barbosa de Castro, 146,27 metros à direita com a Rua Escrivão Franklin Barbosa de Castro, 149,68 metros ao fundo com os lotes de 01 a 13 da quadra A do Loteamento Solar, e 171,88 metros à esquerda com a Rua João Cunha da Rocha”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2007.

PAULO UEJO
Prefeito Municipal